

~~D. Silva~~  
Deodato ~~Freixo~~ da Silva.  
Benefício Municipal.

---

Lei nº 109, de 11/11/67.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada uma escola Municipal a ser construída no lote nº 40, da quadra nº 91, na linha 19ª, 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados.-

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a modificar o local acima designado para construção da escola criada no artigo primeiro da presente Lei, caso este não atenda aos requisitos regulamentares adotados pela Prefeitura na construção de escolas.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Glória de Dourados

em 7 de novembro de 1967

~~D. Silva~~  
Deodato ~~Freixo~~ da Silva  
Prefeito Municipal